|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e EnergiaConsultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 33, DE 29 DE JANEIRO DE 2015.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o da Portaria MME no 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6o do Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2o, § 3o, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo no 48500.001687/2014-08, resolve:

Art. 1o Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL Ventos de Santa Joana XI, de titularidade da empresa Ventos de Santa Joana XI Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o no 19.082.675/0001-55, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, autorizado por meio da Portaria MME no 102, de 12 de março de 2014, é alcançado pelo art. 4o, inciso I, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2o As estimativas dos investimentos têm por base o mês de outubro de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Ventos de Santa Joana XI Energias Renováveis S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3o A Ventos de Santa Joana XI Energias Renováveis S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4o Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5o A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALTINO VENTURA FILHO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.1.2015.

**ANEXO**

|  |
| --- |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** |

|  |
| --- |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA  |

|  |
| --- |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO |
| 01 | Nome Empresarial  | 02 | CNPJ  |
|  | Ventos de Santa Joana XI Energias Renováveis S.A. |  | 19.082.675/0001-55 |
| 03 | Logradouro  | 04 | Número |
|  | Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior |  | 758 |
| 05 | Complemento  | 06 | Bairro | 07 | CEP |
|  | Conjunto 31 - Parte FF |  | Itaim Bibi |  | 04542-000 |
| 08 | Município | 09 | UF | 10 | Telefone |
|  | São Paulo |  | São Paulo |  | (11) 3147-7135 |

|  |  |
| --- | --- |
| 11 | DADOS DO PROJETO |
| Nome do Projeto  | EOL Ventos de Santa Joana XI (Autorizada pela Portaria MME no 102, de 12 de março de 2014 - Leilão no 05/2013-ANEEL). |
| Descrição do Projeto | Central Geradora Eólica denominada EOL Ventos de Santa Joana XI, compreendendo: |
| I - quinze Unidades Geradoras de 2.000 kW, totalizando 30.000 kW de capacidade instalada; e |
| II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, com cerca de noventa quilômetros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Picos II, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf. |
| Período de Execução | De 1o/4/2014 a 1o/9/2015. |
| Localidade do Projeto [Município/UF] | Município de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí. |

|  |  |
| --- | --- |
| 12 | REPRESENTANTES, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA |
| Nome: Marcos de Barros Bezerra. | CPF: 128.293.234-91. |
| Nome: Daniel Araújo Carneiro. | CPF: 755.698.509-10. |
| Nome: Walter Cremasco. | CPF: 493.671.707-00. |
| Nome: Almir Fioravante Camargo. | CPF: 135.097.398-09. |

|  |  |
| --- | --- |
| 13 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOSDO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 96.378.048,00. |  |
| Serviços | 11.953.337,00. |  |
| Outros | 1.508.387,00. |  |
| **Total (1)** | **109.839.772,00**. |  |

|  |  |
| --- | --- |
| 14 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOSDO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 87.775.272,00. |  |
| Serviços | 11.185.582,00. |  |
| Outros | 1.508.387,00. |  |
| **Total (2)** | **100.469.241,00**. |  |